



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO - TRT - GP nº 33 /2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração, a partir de 18 de setembro de 2012 e por tempo indeterminado, da greve das instituições bancárias, inclusive do estabelecimento oficial (Banco do Brasil),

CONSIDERANDO o teor da petição da Unidade Jurídica do Banco do Brasil S.A. no Estado de Pernambuco, protocolizada neste Regional sob o nº 13.349/2012, comunicando que, em virtude da greve dos empregados daquele Banco, inviabilizou-se a devida representação judicial da instituição,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo à defesa da referida instituição bancária em face do movimento paredista deflagrado, e no intuito de preservar o interesse público,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

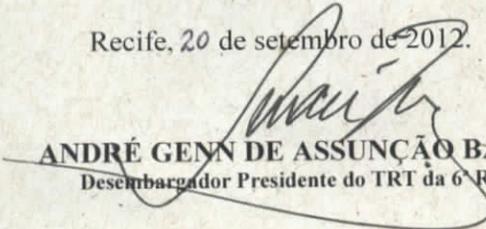
RESOLVE

Art. 1º Suspender os prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a partir de 18 de setembro de 2012, nos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil.

Art. 2º O termo final desta suspensão de prazos será fixado posteriormente, em nova Ordem de Serviço.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 20 de setembro de 2012.


ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região